



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 885 - Julho/2026  
Portaria - Nº 128/2026  
(PREG/UFPI)

Teresina, 03 de julho de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Piauí  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

**PORTARIA PREG/UFPI Nº 128, DE 02 DE JULHO DE 2026**

Estabelece o procedimento de colação de grau coletiva presencial, do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**), do período **2025.2**.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial, do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**) do período **2025.2**.

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial para discentes graduandos do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (**LEDOC/CCE**), do período **2025.2**, sendo vedada a abrangência de graduandos de períodos anteriores.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela **Portaria PREG/UFPI nº 108/2024**, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A colação de grau coletiva será presencial, conforme cronograma definido pelo Cerimonial da UFPI.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os possíveis concludentes são aqueles discentes com status acadêmico de graduando no SIGAA, regulares junto ao ENADE e que tenham integralizado o curso conforme ano/período indicado no Art. 1º.

§ 2º O discente graduando deverá enviar documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o Registro Geral - RG), no prazo **02/07/2026** a **03/07/2026**, à Coordenação do Curso, através dos endereços eletrônicos: [ledocteresina@ufpi.edu.br](mailto:ledocteresina@ufpi.edu.br) (**LEDOC/CCE**).

§ 3º A Coordenação de Curso deverá reunir a documentação de identificação, apresentadas pelos discentes graduandos, em arquivo único e formato PDF, até dia **06/07/2026**, e enviar para o endereço eletrônico: [dca@ufpi.edu.br](mailto:dca@ufpi.edu.br), da Divisão de Controle Acadêmico - DCA/DAA.

§ 4º As atualizações cadastrais serão realizadas no prazo **07/07/2026** a **08/07/2026**.

§ 5º O envio da lista final para o Cerimonial acontecerá até **09/07/2026**.

Art. 4º. Os discentes serão desligados em até **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ata de Colação de Grau pela Divisão de Controle Acadêmica (DCA/DAA).

Art. 5º. Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:


I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho: SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Certidões > Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme Portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica - DAA/PREG.

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de **180 dias**, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme inciso III do Art. 4º do Decreto nº 12.002, DE 22 de abril de 2024.

Teresina, 02 de julho de 2026 .

Documento assinado digitalmente  
 GARDENIA DE SOUSA PINHEIRO  
Data: 02/07/2026 17:48:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Gardênia de Sousa Pinheiro  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI